

Proc. Administrativo 6.850/2026

De: Bernardo S. - SSAU-ADM-FIN

Para: SEFIN-CL-COMP - Compras

Data: 21/09/2026 às 10:28:36

Setores (CC):

SEFIN-CL-COMP, SSAU-ADM-FAT

Setores envolvidos:

SEFIN-CL-COMP, SSAU, SSAU-ADM-FIN, SSAU-ADM-FAT

Req. 1801/2026 - Internação G. S. - Lar Mãe Curia - Rec Livre

Número da Requisição*:

1801

Resumo do Objeto*:

Contratação de internação em clínica especializada para Geraldina S, conforme determinação judicial para um período de 3 meses (Agosto/2026 a outubro/2026). Rec. Livre

Número da Reserva de Recurso*:

11644

Fonte de Recurso*:

Livre

Valor Total*:

9.765,90

Requisições vinculadas à demanda*:

0000

Modalidade da contratação*:

Dispensa por justificativa

Prezados, bom dia.

Encaminho, em anexo, a documentação necessária para a solicitação da requisição de pagamento referente aos três meses de acolhimento da paciente Geraldina da Silva junto ao Lar Mãe Cúria. Informo que o valor correspondente já se encontra disponível na conta **PM Alvarás Poder Judiciário nº 0418-040388860-9**, de titularidade do Município.

O custeio do acolhimento corresponde a **70% do benefício assistencial previdenciário da autora**

complementado pela parte ré, 50% Estado e 50% Município. Sendo assim, R\$ 9.765,90 da parte ré e R\$ 3.404,10 da autora, conforme o orçamento apresentado.

—
Bernardo Gregorio Dos Santos
Oficial Administrativo

Anexos:

11_CERTIDAO_ESTADUAL.pdf
12_CERTIDAO_DE_NEGATIVA_MUNICIPAL.pdf
Alvara_01.pdf
Alvara_02.pdf
CERTIDAO_DE_NEGATIVA_DE_DEBITOS_TRABALHISTAS.pdf
Certidao_FEDERAL.pdf
CNPJ_Mae_Curia.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Despacho.pdf
ETP_Internacao_G.pdf
Menor_orcamento.pdf
Req_1801_2026_Internacao_G.pdf
Solicitacao_Internacao.pdf
TR_Internacao_G.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SOC SOLEDADENSE AMPARO DESAB - SOSAD**

CNPJ base: **87.739.462/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **28 dias do mês de JULHO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/9/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41385693**
Autenticação: **51866310**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 38470 / 2026

CADASTRO N° : 7535-0
CONTRIBUINTE: SOCIEDADE SOLEDADENSE DE AMPARO AOS DESABRIGADOS
CNPJ / CPF : 8773946200
ENDEREÇO : RUA ESAU PORTELLA PEDROSO 308
 SOLEDADE - RS.
REQUERENTE : Soledade
FINALIDADE : FINANCIAMENTO

Certificamos, para os devidos fins, e conforme requerido, que o contribuinte acima identificado, lotado nesta Repartição para fins de recolhimento de tributos e taxas municipais, desde a data de 24/09/2005, nada deve à Tesouraria Municipal até a presente data. É o que nos cumpre certificar.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Soledade, 08 de Julho de 2026.


Cassiane Berticelli Machado
FISCAL TRIBUTÁRIO
Matr.: 191-0
PREF. MUNIC. DE SOLEDADE
Cassiane Berticelli Macha
Funcionário Responsável


Suelen Bonato
OFICIAL ADMINISTRATIVO
Matr.: 26980-1
Tesouraria Municipal

ESSA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 90 DIAS, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO.
QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESSE DOCUMENTO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Soledade

Juizado Especial Cível Adjunto

COMPROVANTE DE EXPEDIÇÃO
ALVARÁ AUTOMATIZADO

Alvará Nº: 26500541897

Valor do Alvará: R\$ 4.882,95 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

Despesa Bancária: R\$ 0,00

Valor Imp. Renda: R\$ 0,00

Processo: 5007308-24.2026.8.21.0036

Data de Assinatura: 01/09/2026

Magistrado: Daniela Franco Reis e Silva

Beneficiário: MUNICIPIO DE SOLEDADE / RS (EXECUTADO)

Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ do Beneficiário: 87.738.530/0001-10

Autorizado: *** Não consta ***

Tipo de Resgate: Conta-corrente Banrisul

Disponível a partir de 01/09/2026 na conta 0403888609, agência 0418 do
Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Observação: Do valor do Alvará serão descontados os valores referentes a despesa bancária e
Imposto de Renda Retido na Fonte, quando houver.

Soledade, RS, 04 de setembro de 2026

Assinado por 2 pessoas: BERNARDO GREGORIO DOS SANTOS e ADRIANO DIRCEU LIMA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/C06A-AA22-C71B-5ECE> e informe o código C06A-AA22-C71B-5ECE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Soledade

Juizado Especial Cível Adjunto

COMPROVANTE DE EXPEDIÇÃO
ALVARÁ AUTOMATIZADO

Alvará N°: 26500541896

Valor do Alvará: R\$ 4.882,95 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

Despesa Bancária: R\$ 0,00

Valor Imp. Renda: R\$ 0,00

Processo: 5007308-24.2026.8.21.0036

Data de Assinatura: 01/09/2026

Magistrado: Daniela Franco Reis e Silva

Beneficiário: MUNICIPIO DE SOLEDADE / RS (EXECUTADO)

Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ do Beneficiário: 87.738.530/0001-10

Autorizado: *** Não consta ***

Tipo de Resgate: Conta-corrente Banrisul

Disponível a partir de 01/09/2026 na conta 0403888609, agência 0418 do
Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Observação: Do valor do Alvará serão descontados os valores referentes a despesa bancária e
Imposto de Renda Retido na Fonte, quando houver.

Soledade, RS, 04 de setembro de 2026

Assinado por 2 pessoas: BERNARDO GREGORIO DOS SANTOS e ADRIANO DIRCEU LIMA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/C06A-AA22-C71B-5ECE> e informe o código C06A-AA22-C71B-5ECE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE SOLEDADENSE DE AMPARO AOS DESABRIGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 87.739.462/0001-03

Certidão nº: 60284866/2026

Expedição: 08/07/2026, às 14:45:24

Validade: 04/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE SOLEDADENSE DE AMPARO AOS DESABRIGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.739.462/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: BERNARDO GREGORIO DOS SANTOS e ARIANO DIRCEU LIMA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.idoc.com.br/verificacao/C06A-AA22-C71B-5ECE> e informe o código C06A-AA22-C71B-5ECE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE SOLEDADENSE DE AMPARO AOS DESABRIGADOS
CNPJ: 87.739.462/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:56:54 do dia 06/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2026.

Código de controle da certidão: **A66E.7607.CB12.594F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 87.739.462/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/1973
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE SOLEDADENSE DE AMPARO AOS DESABRIGADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ESAU PORTELA PEDROSO	NÚMERO 308	COMPLEMENTO *****
CEP 99.300-000	BAIRRO/DISTRITO BOTUCARAI	MUNICÍPIO SOLEDADE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LARMAECURIA308@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 3381-2810	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/09/2026 às 09:28:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.739.462/0001-03
Razão social: SOCIEDADE SOLEDADENSE DE AMPARO AOS DESABRIGADOS
Endereço: RUA ESAU PORTELA PEDROSO 308 / BOTUCARAI / SOLEDADE / RS / 99300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2026 a 28/09/2026

Certificação Número: 2026083003360564497280

Informação obtida em 11/09/2026 15:41:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Especial Cível Adjunto da Comarca de Soledade

Rua José Quintana, 23 - Bairro: Missões - CEP: 99300000 - Fone: (54) 997139158 - (54) 30469897 - Email: frsoledadejec@tjrs.jus.br

CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA Nº 5007308-24.2026.8.21.0036/RS

EXEQUENTE: GERALDINA DA SILVA

EXECUTADO: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SOLEDADE / RS

DESPACHO/DECISÃO

DEFIRO o bloqueio de valores sendo **50%** na conta do Estado e **50%** na conta do Município de Soledade, nos termos do art. 497, do CPC. Destaco que referida medida se faz necessária para tornar eficaz decisão judicial proferida, especialmente, em face da natureza do direito em questão (saúde/vida).

No caso dos autos, efetive-se o **bloqueio** de valores, via SISBAJUD, nos seguintes termos, considerada a documentação constante nos autos:

BENEFICIÁRIO(A): GERALDINA DA SILVA

VALOR: R\$ 9.765,90. Tal quantia é referente a 3 meses de acolhimento na clínica Lar Mãe Cúria, conforme orçamento do evento 1, DOC4.

PERÍODO: AGOSTO/2026 A OUTUBRO/2026.

Devem os valores conscritos serem transferidos para a conta nº 040388860-9, agência 0418, de titularidade do Município de Soledade (CNPJ 877385300001-10), no prazo máximo de 2 dias úteis, deferida em decisão concessiva de antecipação de tutela e confirmada em sentença, em demanda de saúde.

Cumpra ressaltar que, no caso de eventual saldo remanescente, deverá ser restituído aos requeridos.

Expeça-se, desde já, e-mail setorial à SMS, informando o bloqueio de valores efetivado, via SISBAJUD para aquisição ora determinada, com cópia da presente decisão para cumprimento, assim como cópia do referido menor orçamento. Destaco que incumbe, também, à equipe da SMS verificar a disponibilização do saldo na conta bancária do Município, no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento do presente e-mail setorial, para o cumprimento da presente decisão.

O numerário poderá ser movimentado pela(s) servidora(s) pública(s) municipal(is), indicada(s) pelo Município. Deverá apresentar prestação de contas em 15 dias, inclusive com comprovante.

Com a prestação de contas, dê-se vista ao Estado. Na mesma oportunidade, intime-se o Estado através da PGE, para que seja viabilizada a regularização do fornecimento.

Não havendo impugnação às contas, dê-se baixa.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA FRANCO REIS E SILVA SA, Juíza de Direito**, em 21/08/2026, às 17:32:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador_documento_acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10113169898v2** e o código CRC **8d86bafa**.

5007308-24.2026.8.21.0036

10113169898

Assinado por 2 pessoas: BERNARDO GREGORIO DOS SANTOS e ADRIANO DI RACUTIMA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.idoc.com.br/verificacao/C06A-AA22-C71B-5ECE> e informe o código C06A-AA22-C71B-5ECE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: Contratação de internação em clínica especializada para Geraldina S, conforme determinação judicial . para um período de 3 meses (agosto/2026 a outubro/2026).

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por finalidade garantir o acolhimento institucional de paciente idosa, pelo período de 03 (três) meses, em cumprimento a determinação judicial proferida em processo judicial, que determinou ao Município a adoção das providências necessárias para viabilizar o acolhimento.

A necessidade decorre da situação de vulnerabilidade da paciente e da necessidade de garantir cuidados, alimentação, higiene e acompanhamento adequados, de forma a preservar sua saúde, segurança e dignidade.

A instituição especializada deverá disponibilizar estrutura adequada para acolhimento, incluindo alimentação, cuidados de higiene, acomodação e acompanhamento dos residentes, conforme as condições apresentadas no orçamento encaminhado ao Município.

Considerando a determinação judicial e a natureza do direito envolvido, relacionado à saúde e à vida, mostra-se necessária a adoção de providências administrativas céleres para assegurar o cumprimento da decisão e evitar prejuízos à paciente.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL):

A contratação do objeto está prevista no item 49 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, conforme publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2026/1>

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá contemplar o acolhimento institucional da paciente pelo período determinado de 03 (três) meses, observando-se a decisão judicial e as condições estabelecidas pela instituição contratada.

A instituição deverá possuir estrutura adequada para acolhimento de pessoa idosa, disponibilizando, no mínimo, acomodação, alimentação, higiene e cuidados compatíveis com as necessidades da residente.

A contratada deverá manter condições adequadas de higiene, segurança, alimentação e atendimento, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços durante todo o período contratado.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso VIII, quando caracterizada a situação emergencial e a necessidade de atendimento imediato.

A contratação deverá ficar limitada ao período estritamente necessário ao atendimento da situação que motivou a contratação, sem prejuízo da adoção das providências administrativas necessárias para a solução definitiva da necessidade.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Und. medida	Qtd.	Descrição	Vlr. Unit. (R\$)
01	serviço	1	Acolhimento institucional de paciente idosa, incluindo acomodação, alimentação, higiene e cuidados previstos no orçamento apresentado pela instituição.	9.765,90

Modalidade desejada para a contratação: Dispensa de licitação por emergência/urgência, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Período estimado da contratação: 03 (três) meses.

Prazo de garantia da contratação: Não se aplica

Prazo de início da contratação: Imediato.

Prazo de correção da contratação, em caso de alguma desconformidade: Imediato.

Registro de Preços: () Sim (X) Não.

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

A necessidade de cumprimento da decisão judicial 5007308-24.2026.8.21.0036/RSe da necessidade de garantir acolhimento institucional à paciente, desde que comprovadas no processo as condições de habilitação da instituição, a compatibilidade do preço com o mercado e a disponibilidade efetiva da vaga.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custeio do acolhimento corresponde a 70% do benefício assistencial previdenciário da autora complementado pela parte ré, 50% Estado e 50% Município. Sendo assim, R\$ 9.765,90 da parte ré e R\$ 3.404,10 da autora, conforme o orçamento apresentado.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de instituição especializada para acolhimento institucional da paciente pelo período de 03 (três) meses, garantindo acomodação, alimentação, higiene e os demais cuidados previstos no orçamento apresentado.

A contratação permitirá o cumprimento da determinação judicial e, principalmente, a garantia de condições adequadas de proteção, cuidado e acolhimento da paciente durante o período determinado.

Considerando a natureza do objeto, a instituição deverá manter a estrutura necessária durante todo o período de contratação, assegurando a continuidade dos cuidados prestados.

Não se aplica assistência técnica ou manutenção periódica ao objeto.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá parcelamento do objeto, considerando que se trata de serviço de acolhimento institucional individualizado, cuja execução deverá ocorrer de forma contínua durante o período de 03 (três) meses.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação, pretende-se garantir o cumprimento da decisão judicial e assegurar à paciente acolhimento institucional adequado durante o período determinado.

Busca-se garantir condições dignas de moradia temporária, alimentação, higiene, cuidados e proteção, preservando a saúde, segurança e integridade da paciente.

Pretende-se, ainda, evitar a interrupção ou ausência do atendimento necessário, prevenindo eventual prejuízo decorrente do descumprimento da determinação judicial.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O Município deverá formalizar o processo de contratação direta, instruindo-o com a documentação necessária, incluindo a decisão judicial, orçamento, justificativa da contratação, pesquisa/justificativa de preço, documentação de habilitação da instituição e autorização da autoridade competente.

Deverá ser designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

A instituição contratada deverá apresentar a documentação necessária à sua habilitação e comprovar sua aptidão para prestação do serviço, bem como disponibilizar a vaga e iniciar o acolhimento conforme determinado pela Administração.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação não possui vínculo direto com outra contratação administrativa.

Trata-se de contratação específica destinada ao cumprimento de determinação judicial referente ao acolhimento institucional da paciente pelo período estabelecido.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, por se tratar predominantemente da prestação de serviço de acolhimento institucional.

A instituição contratada deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis às suas atividades, especialmente quanto ao gerenciamento de resíduos, higiene, alimentação e demais procedimentos relacionados ao funcionamento da instituição.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Considerando a determinação judicial, a necessidade de atendimento imediato da paciente, a situação de vulnerabilidade apresentada e a necessidade de garantir condições adequadas de acolhimento, declara-se viável.

Identificação do solicitante

Nome completo: Bernardo Gregório dos Santos

Cargo: Oficial administrativo

Secretaria: Saúde

Soledade 21 de setembro de 2026



Lar
Mãe Cúria

Sociedade Soledadense de Amparo aos Desabrigados - SOSAD

Fundada em 14 de julho de 1964

CNPJ: 87.739.462/0001-03

Telefone: (54) 3381-2810

Rua Ezaú Portela Pedroso nº308 Bairro: Botucará Soledade- RS

Orçamento

A Sociedade Soledadense de Amparo aos Desabrigados – SOSAD. No momento não possuindo vagas, se tratando da idosa GERALDINA DA SILVA de 89 anos, resultando no valor de R\$ 4.390,00 (Quatro mil trezentos e noventa reais) mensais, fornecendo lhes SEIS refeições diárias, cama e higiene, caso o residente precise de medicação que não seja fornecido pelo SUS, este deverá ser fornecido pelos familiares ou prefeitura em caso de paciente encaminhado pela justiça, assim como se precisar de internação hospitalar, acompanhamento e os cuidados são por conta dos mesmos.

Soledade-RS, 03 de agosto de 2026.

SOCIEDADE SOLEDADENSE DE
AMPARO AOS DESABRIGADOS

CNPJ: 87.739.462/0001-03

Insc. Est: ISENTA

Administrativo

Lar Mãe Cúria

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 1801/2026.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA DE SAÚDE -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	150	4859	339039530000

Objeto: Contratação de internação em clínica especializada para Geraldina S, conforme determinação judicial . para um período de 3 meses (Agosto/2026 a outubro/2026. Rec. Livre .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	18946	Serviços de internação.	und	1	9.765,90	9.765,90

Total Geral dos Itens.: R\$ 9.765,90

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () <u>Autorizo a Inexigibilidade.</u> () <u>Autorizo a Dispensa.</u> () <u>Autorizo a Abertura de Processo.</u> SOLEDADE, 21/09/2026. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	--

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Bernardo Gregorio dos Santos

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: BERNARDO GREGORIO DOS SANTOS e ADRIANO DIRCEU LIMA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/C06A-AA22-C71B-5ECE> e informe o código C06A-AA22-C71B-5ECE



Internação



De

<faturamento.saude@soledade.rs.gov.br>

Para

Financeiro Saude <financeiro.saude@soledade.rs.gov.br>

Data

14/09/2026 10:12

-  11. CERTIDÃO ESTADUAL.pdf (~91 KB)
-  12. CERTIDÃO DE NEGATIVA MUNICIPAL.pdf (~146 KB)
-  CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS.pdf (~84 KB)
-  Certidao FEDERAL.pdf (~76 KB)
-  Consulta Regularidade do Empregador.pdf (~74 KB)
-  Despacho.pdf (~667 KB)
-  Menor orçamento.pdf (~391 KB)
-  Alvará 01.pdf (~240 KB)
-  Alvará 02.pdf (~245 KB)

Bom dia,

Encaminho, em anexo, a documentação necessária para a solicitação da requisição de pagamento referente aos três meses de acolhimento da paciente Geraldina da Silva junto ao Lar Mãe Cúria. Informo que o valor correspondente já se encontra disponível na conta **PM Alvarás Poder Judiciário nº 0418-040388860-9**, de titularidade do Município.

O custeio do acolhimento corresponde a **70% do benefício assistencial previdenciário da autora complementado pela parte ré, 50% Estado e 50% Município. Sendo assim, R\$ 9.765,90 da parte ré e R\$ 3.404,10 da autora, conforme o orçamento apresentado.**

-
Eliane Meazza

Auxiliar Administrativo

Setor Faturamento SMS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: Contratação de internação em clínica especializada para Geraldina S, conforme determinação judicial para um período de 3 meses (agosto/2026 a outubro/2026).

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Item	Und. medida	Qtd.	Descrição	Vlr. Unit. (R\$)
01	serviço	1	Acolhimento institucional de paciente idosa, incluindo acomodação, alimentação, higiene e cuidados previstos no orçamento apresentado pela instituição.	9.765,90

Modalidade desejada para a contratação: Dispensa de licitação por emergência/urgência, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Período estimado da contratação: 03 (três) meses.

Prazo de garantia da contratação: Não se aplica

Prazo de início da contratação: Imediato.

Prazo de correção da contratação, em caso de alguma desconformidade: Imediato.

Registro de Preços: () Sim (X) Não.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem fundamentação com base no ETP confeccionado e anexado anteriormente. Com objetivo de contratação de empresa especializada par internação de paciente em conformidade com determinação judicial.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de instituição especializada para acolhimento institucional da paciente pelo período de 03 (três) meses, garantindo acomodação, alimentação, higiene e os demais cuidados previstos no orçamento apresentado.

A contratação permitirá o cumprimento da determinação judicial e, principalmente, a garantia de condições adequadas de proteção, cuidado e acolhimento da paciente durante o período determinado.

Considerando a natureza do objeto, a instituição deverá manter a estrutura necessária durante todo o período de contratação, assegurando a continuidade dos cuidados prestados.

Não se aplica assistência técnica ou manutenção periódica ao objeto.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá contemplar o acolhimento institucional da paciente pelo período determinado de 03 (três) meses, observando-se a decisão judicial e as condições estabelecidas pela instituição contratada.

A instituição deverá possuir estrutura adequada para acolhimento de pessoa idosa, disponibilizando, no mínimo, acomodação, alimentação, higiene e cuidados compatíveis com as necessidades da residente.

A contratada deverá manter condições adequadas de higiene, segurança, alimentação e atendimento, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços durante todo o período contratado.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso VIII, quando caracterizada a situação emergencial e a necessidade de atendimento imediato.

A contratação deverá ficar limitada ao período estritamente necessário ao atendimento da situação que motivou a contratação, sem prejuízo da adoção das providências administrativas necessárias para a solução definitiva da necessidade.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Com a contratação, pretende-se garantir o cumprimento da decisão judicial e assegurar à paciente acolhimento institucional adequado durante o período determinado.

Busca-se garantir condições dignas de moradia temporária, alimentação, higiene, cuidados e proteção, preservando a saúde, segurança e integridade da paciente.

Pretende-se, ainda, evitar a interrupção ou ausência do atendimento necessário, prevenindo eventual prejuízo decorrente do descumprimento da determinação judicial.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor e estará ciente da denominação, sendo verificado as funções de obrigações da contratada quando ao fornecimento do objeto e a respectiva execução contratual.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado conforme cronograma do Município de Soledade/RS, em prazo médio de trinta (30) dias, a contar da data de liquidação da Nota Fiscal atestada junto à Divisão de Empenhos.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será mediante a modalidade dispensa de licitação conforme justificativas acima citadas. A contratada apresentará as seguintes certidões:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- Acrescentar documentações além destas, variando conforme o objeto a ser contratado.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Da pesquisa de preços efetuada no dia 21/09/2026, resultou-se no valor unitário de R\$ 3.255,30 comprovando que o menor orçamento apresentado encontra-se adequado ao valor praticado no mercado.

Órgão : PM DE CACIQUE DOBLE, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 52, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 17/11/2025						
Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Q INTERNAÇÃO - Contratar emergencialmente a empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento em regime de internação em Comunidade Terapêutica para atendimento de dependente químico, conforme determinado por ordem judicial expedida nos autos do processo nº 5001960-14.2024.8.21.0127/RS.	1,00	unidade	18.570,00	18.570,00	-	-
Órgão : PM DE AUGUSTO PESTANA, Modalidade : Processo de Inexigibilidade, Nr. : 10, Ano : 2026, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 19/02/2026						
Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Q ESTIMATIVA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA	1,00	unidade	70.800,00	70.800,00	-	-
Órgão : PM DE ANTÔNIO PRADO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 166, Ano : 2026, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 06/07/2026						
Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Q INTERNAÇÃO PACIENTE - DEPENDÊNCIA QUÍMICA (ÁLCOOL E/OU DROGAS) (23685)	12,00	mês	10.500,00	126.000,00	-	-

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será custeada pela Despesa de nº 3.3.90.39.53.00.00 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Identificação do solicitante

Nome completo: Bernardo Gregório dos Santos

Cargo: Oficial administrativo

Secretaria: Saúde

Soledade 21 de setembro de 2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C06A-AA22-C71B-5ECE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BERNARDO GREGORIO DOS SANTOS (CPF 028.XXX.XXX-22) em 21/09/2026 11:03:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADRIANO DIRCEU LIMA DA SILVA (CPF 011.XXX.XXX-30) em 23/09/2026 20:11:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/C06A-AA22-C71B-5ECE>